Fls. nº 2
Proc. 1144/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOCOCA
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1947	13/10/93	

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 106 DE ____ DE _____ DE 1.993

dispondo sobre tombamento de antigo flamboyant no final da Avenida Castello Branco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 8 de novembro de 1993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Cido Espanha e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os efeitos legais, tombado o antigo flamboyant localizado no final da Avenida Castello Branco, passando a merecer os cuidados para sua preservação do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 30(trinta) dias através de Decreto, baixará normas visando a preservação' desse vegetal.

Art. 3º - A preente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de outubro de 1.993

CIDO ESPANHA
Vereador.

JUSTIFICATIVA

Esse antigo flamboyant, deve ser preservado não só pela sua beleza como vegetal, mas também pela sua sombra amiga, que abrigado sol causticante o viandante cansado, como em tempos idos abrigou de todas as intempéries o caminhante vindo das alterosas, responsáveis pelo intercambio de dois Estados amigos, São Paulo-Minas.

Esse vegetal está para todos os efeitos, preservados diante da Legislação Federal, e o seu tombamento é feito mais com o sentido de oficializar a nível municipal esse grato registro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de outubro de 1.993

CIDO ESPANHA
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Cultura
S. Sessões 13/10/1993
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1144 93

PROCESSO Nº.1144/93 - PROJETO DE LEI Nº.106/93

Recebimento para estudo e parecer em 13/10/1993
com o prazo de 13 dias
vencível em 3/11/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO Vereador Dr. Heberth
com prazo de 8 dias vencível em 22/10/93
Sala das Comissões em
13/10/93

Recebimento para estudo e parecer em 13/10/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 3/11/1993
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO Vereador Jeniles Mazeiro
com prazo de 3 dias vencível em 22/10/93
Sala das Comissões em
13/10/93

APROVADO
Em 1ª Discussão por 12 x 1
Sessão de 4 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 x 1
Sessão de 8 de 11 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM
Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 1144 93

Ref.: FAX CEPAM nº 1320/93

DE: Superintendência de Assistência Técnica
PARA: Câmara Municipal de Mococa
Vereador José Pompeo Corradi, Presidente
(0196-550106)

Assunto: Análise de Projeto de Lei autorizando o Executivo a proceder ao tombamento de bem do Município.

Senhor Presidente

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Excelência através do FAX de 17/9/93, temos a informar o seguinte:

A princípio o Projeto de Lei em análise é legal. O Vereador pode apresentar projeto de lei tombando algum bem no Município, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal.

Em sendo assim, o art. 1º do Projeto deveria ser categórico ao dizer sobre o tombamento e não dizer que o Poder Executivo está autorizado a declarar o tombamento. Mesmo porque não se autoriza alguém a proceder desta ou daquela forma, sem que a pessoa, que se está autorizando, assim o solicite.. Como a matéria é concorrente, o Vereador pode declarar o tombamento diretamente através de lei.

Uma outra forma de se preservar, por lei, a árvore é se utilizar do fundamento do art. 7º do Código Florestal (Lei nº 4.771/65).

LESLEY GASPARINI LEITE
Gerência de Bens e Serviços
Gerente - Advogada

De acordo.

JOSÉ BISPO SOBRINHO
Superintendente de Assistência Técnica

OBS.: FAX elaborado em 23/9/93.

gtn

Avenida Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo – SP
CEP 05508-900 – PABX (011) 212-3144 – Telex (11) 83141 FUFL – Fax (011) 813-5969

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

1144/93

Fls. n.º 5
Proc. 1144/93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei 106/93

INTERESSADO:- Cido Espanha

RELATOR:- Vereador Di Taliberti

ASSUNTO:- dispondo sobre tombamento de antigo flamboyant da Av.Castelo Branco

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma,a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.993

Relator.
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1.993

Evandro Patti
Secretário

Dr.Tadeu REzende
Vice-Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 1144/93

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei 106/93

INTERESSADO:- Vereador Cido Espanha

RELATOR:- Vereador Italo Maziero Junior

ASSUNTO:- dispondo sobre tombamento de antigo flamboyant da Av.Castelo Branco

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.993

Italo Maziero Junior
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1.993

Marcia Rotta
Presidente

Cido Espanha
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 7
Proc. 1144 93

Gabinete da Presidência

ref.of.872/93-CM.

Mococa, 09 de novembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 08 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.81/93 - Projeto de Lei nº.72/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).

AUTÓGRAFO Nº.82/93 - Projeto de Lei nº.81/93 (autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).

AUTÓGRAFO Nº.83/93 - Projeto de Lei nº.89/93 (autoria do Vereador Di Taliberti).

AUTÓGRAFO Nº.84/93 - Projeto de Lei nº.91/93 (autoria do Vereador João Ramalho de Oliveira).

AUTÓGRAFO Nº.85/93 - Projeto de Lei nº.97/93 (autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.86/93 - Projeto de Lei nº.106/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.87/93 - Projeto de Lei nº.109/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.88/93 - Projeto de Lei nº.110/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.89/93 - Projeto de Lei nº.111/93 (autoria do Vereador Cido Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.90/93 - Projeto de Lei nº.115/93

AUTÓGRAFO Nº.91/93 - Projeto de Lei nº.116/93

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração, firmando-nos.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 8
Proc. 1144 93

AUTÓGRAFO Nº.86 DE 1.993
Projeto de Lei nº.106/93

dispondo sobre tombamento de antigo **flamboyant** no final da Avenida Castello Branco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de novembro de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Cido Espanha e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os efeitos legais, tombado o antigo **flamboyant** localizado no final da Avenida Castello Branco, passando a merecer os cuidados para sua preservação do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias através de Decreto, baixará normas visando a preservação desse vegetal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário